

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE 02/2023

CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada para credenciamento e de professores doutores no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - O presente edital objetiva credenciar docentes nas Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação em suas duas linhas de pesquisa, a saber: Linha de Pesquisa 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais e Linha de Pesquisa 2: Formação de Professores, Educação e Linguagens

- a) **Linha 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais:** Essa linha, em perspectiva mais geral, concentra seu objeto de interesse na relação Estado, Educação e Políticas Educacionais. Para tanto, compreendemos a formulação, implantação e avaliação de políticas educacionais considerando a relação federativa entre a União, os Estados e os Municípios no que se refere à ampliação do acesso, permanência e a produção de condições para garantir o direito à educação na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação superior considerando questões do contexto regional amazônico e sua interface com o contexto nacional no qual emergem suas peculiaridades, classes, forças, grupos étnicos e espaços sociais face a pluralidade que caracteriza a Região Norte. As pesquisas e estudos desenvolvidos no âmbito da linha de pesquisa perpassam e circundam, ainda, os seguintes temas: a fundamentação filosófica e epistemológica das políticas educacionais em diferentes contextos históricos; o financiamento da educação básica e da educação superior; as políticas de currículo e a organização do trabalho escolar; a gestão educacional e sua relação com a organização da educação e do trabalho educativo em espaços escolares e não-escolares; políticas e programas de acesso e permanência na educação superior entrecruzadas pelas políticas de ações afirmativas e diversidade; a organização dos sistemas de ensino; a avaliação educacional e as políticas de valorização dos profissionais da educação básica.
- b) **Linha 2 - Formação de Professores, Educação e Linguagens:** Considerando as questões, histórico, filosófico e epistemológicas dos processos de ensinar e aprender, essa linha volta-se para análise dos processos educativos em sua globalidade: os processos de formação de professores, inicial e continuados, na educação básica e na educação

superior; o desenvolvimento do trabalho pedagógico e os conhecimentos didático-curriculares; profissão e trabalho docente; as práticas pedagógicas; e, a constituição dos saberes docentes. Estuda, ainda, as linguagens em perspectiva multimodal, multi e interculturais, os processos, métodos e metodologias de ensino e suas tecnologias. Contemplando a inclusão, a diversidade e as aprendizagens nos diversos níveis, etapas e modalidades de educação, nos diferentes espaços educacionais, escolares e não escolares, formais e não formais, em contextos amazônicos e suas relações nacionais e internacionais, considerando as questões geracionais, de sujeitos, étnicas, raciais, de gênero, de classe, de poder, de resistência e justiça social.

Artigo 2º - Nos termos do presente edital para credenciamento de professores permanentes e/ou colaboradores, observar-se-á a partir do quantitativo de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

Artigo 3º - Os interessados devem se inscrever através do formulário de inscrições com o envio de toda documentação conforme link e período previsto no Anexo 1.

Parágrafo único: toda a documentação relativa ao pleito e elementos comprobatórios da Sumula Curricular (Anexo 3) relativos ao credenciamento/recredenciamento deverão estar organizados e formatados em um único arquivo em formato PDF. Caso haja necessidade, o candidato poderá fracionar em mais de um arquivo, desde que sejam enumerados sequencialmente, tal como: NOME_SOBRENOME_Arq1; NOME_SOBRENOME_ _Arq2, sucessivamente. No caso de haver mais de um arquivo, o tamanho de cada arquivo não poderá exceder 5 MB.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

Artigo 4º – O credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAC far-se-á através de apreciação e análise pela Comissão designada para este fim, dos seguintes documentos:

I – Participação no presente edital, indicando a Linha de pesquisa a qual solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa a qual se propõe vincular;

II - Cópia do Diploma de Doutor;

III. Currículo Lattes atualizado e comprovado no período de 2021 a 2023;

IV. Cópia do projeto de pesquisa institucionalizado;

V – Carta de Intenção e Súmula curricular (conforme modelo em anexo), indicando a linha de pesquisa, justificativa, o(s) resumo(s)da(s) pesquisa(s) em andamento e a(s) produções(s) técnicas e bibliográficas.

Artigo 5º – Poderão pleitear credenciamento professores efetivos com titulação de doutor em Educação ou em áreas afins, que comprovem produção intelectual compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE e que estejam vinculados a UFAC ou outra IES, desde que atendam aos itens dos Art. 5º e 6º, conforme seja a solicitação.

Artigo 6º - O deferimento do credenciamento habilitará o pleiteante a integrar o quadro docente do PPGE na categoria para a qual solicitou seu credenciamento, cabendo a comissão definir a categoria a qual o docente estará apto a assumir, caso o parecer sobre seu credenciamento for positivo;

Artigo 7º - O credenciamento na categoria de **professor permanente** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos anos de 2021 a 2023, de artigos (Tabela Qualis B1 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Tabela Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Plano de Trabalho, incluindo o Projeto de Pesquisa, o qual deverá estar em consonância com os objetivos de uma das linhas de pesquisa do PPGE, apresentado no ato da solicitação de credenciamento, além de sua perspectiva de atuação, tendo em vista as demais atividades inerentes ao Programa, tais como: participação em grupos de trabalho, emissão de pareceres e integrar comissão de processos seletivos;
- V. Ter experiência de orientação de pelo menos 02 (dois) trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou de especialização, ou de iniciação científica concluídos e aprovados;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção e link de acesso a produção.

Artigo 8º - O credenciamento na categoria de **professor colaborador** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos anos de 2021 a 2023, de artigos (Tabela Qualis B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual qualificada em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV. Plano de Trabalho em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGE apresentado no ato da solicitação de credenciamento;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na íntegra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

Artigo 9º-o credenciamento terá o prazo de vigência de dois anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES, podendo ser renovado, por meio de processo de credenciamento.

Parágrafo único - observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 10 - As análises do desempenho para o credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Conforme Portaria Ufac Nº 333 de 30 de janeiro de 2023.

Artigo 11º - Na análise do pedido de credenciamento serão observadas e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2021/2024, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando o Anexo 2 deste edital

Artigo 12º - A classificação para credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter credenciamento como professor permanente, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de **250 pontos**.

§ 2º - Para obter credenciamento como professor colaborador, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de **150 pontos**.

§ 4º - O candidato ao credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá seu pleito indeferido.

§ 5º - O candidato ao credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá sua condição de vinculação junto ao Programa realocada como Colaborador.

Artigo 13º- O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 15º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGE o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 16º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves
Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento
do Programa de Pós-Graduação em Educação
Portaria Ufac Nº 333 de 30 de janeiro de 2023.
(original assinado)

Rio Branco 30 de junho de 2023.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	30/06/2023	Página do PPGE/Ufac
Inscrição e entrega de documentação	Das 00h de 07/07 até 23:59h de 24/07/23	Através do link: https://forms.gle/bM4DmrER4cc9ZQNJA
Resultado Preliminar	01/08/2023	Página do PPGE/Ufac
Recursos	Das 00h de 02/08 até às 23:59 de 04/08	Através do link https://forms.gle/Cn2Jx3nGivyNNZhF6
Resultado	11/08/2023	Página do PPGE/Ufac

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos

Tabela Qualis 2021/2024: Fonte Sucupira

Pontuação atribuída para Livros e capítulos de livros:

Capítulo em Livro	Livro autoral
60 pontos	250 pontos

ANEXO 3 –FICHA DE INSCRIÇÃO E SÚMULA CURRICULAR

I. Dados gerais

Nome completo:

Titulação:

Indicação de Linha de Pesquisa

Linha de Pesquisa 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais

Linha 2 – Formação de Professores, Educação e Linguagens

Credenciamento ()

Recredenciamento (...)

Participação em outro Programa de Pós-graduação

Sim Não

Atividades desenvolvidas:

II. Projeto de Pesquisa

Dados Básicos

*Nome:

*Descrição:

*Data de Início do Projeto:

*Natureza do projeto: Pesquisa

*Situação do projeto: Escolher um item.

*Linha de Pesquisa:

*Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.

*Natureza do Financiamento: Escolher um item.

*Nome do Financiador (Programa de Fomento):

*Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.

*Data de Fim: Clique aqui para inserir uma data.

III. Orientações

- em andamento, indicando relação com seu campo de investigação e previsão de conclusão;
- Orientações concluídas no período, com data de início e fim
- Orientações de IC, TCC, monografia de especialização e de mestrado ou doutorado em outros programas;

ORIENTAÇÕES	INÍCIO	FIM/PREVISÃO DE CONCLUSÃO	TIPO (ITEM C)	VÍNCULO INSTITUCIONAL

IV. Publicações de artigo em periódico; capítulo de livro; livro completo nos anos de 2021 a 2023.

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO ¹	QUALIS

V. Perspectiva de publicação em Educação 2023-2024² (artigo em periódico; capítulo de livro; livro)

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO ³	QUALIS	SITUAÇÃO ⁴

VI. Produção técnica

TÍTULO	AUTORES	FINALIDADE	VINCULAÇÃO

VII. Perspectiva de formação/qualificação em 2023-2024 (pós-doc., estágio de aperfeiçoamento, professor visitante ou outra modalidade)

VIII. Outras informações relevantes.

¹Revista, livro, magazine, página web etc.

² Obrigatório acrescentar Carta de Aceite ou Documento que comprove a perspectiva de publicação no prelo.

³Revista, livro, magazine, página web etc.

⁴E = em elaboração; S = submetido; A = aprovado; P = publicado